



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

LEI MUNICIPAL N° 750, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal n. 749, de 04 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes legais aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 15 da Lei Municipal n. 749, de 04 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Arapuá/MG, 10 de fevereiro de 2022.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Arapuá/MG, 10 de fevereiro de 2022

Ofício n.: 0010/2022 – GAB.EXEC.

Assunto: Encaminhamento faz,

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente encaminhamos em anexo para fins de arquivo, registro e catalogação, cópias das normas municipais que foi sancionada em função da aprovação do respectivo projeto de lei na reunião ordinária realizada pela Câmara Municipal nesta data:

Lei Municipal n. 750 de 10 de fevereiro de 2022;

Renovando os protestos de estima e consideração nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

*João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal*

RECEBI EM

10 / 02 / 2022

15 hs 43 m

Viviane Gomes Moreira
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Arapuá

Ao

Exmo. Sr.

Paulo Roberto de Melo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapuá.